

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MAYRA MENEQUELLI TEIXEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MÉDICA VETERINÁRIA, nascido(a) [REDACTED] A
AVENIDA Juscelmeira, nº 244, APT 104,, NOVO HORIZONTE, CEP: 76962-000,

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, e usará a expressão M. K. CURSOS E TREINAMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Pio XII, nº 1061, ANDAR SUPERIOR; SALA 02;; Pedrinhas, Porto Velho - RO, CEP: 76801498.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS; CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, VENDA DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCRITÓRIO, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MARKETING E MARKETING DIGITAL, PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE SHOWS, PEÇAS DE TEATRO E EVENTOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; ATIVIDADE DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIO; COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA AREA DE ADMINISTRACAO, CONTABILIDADE E ECONOMIA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA CONSULTORIA EM DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, VENDA DE MATERIAL DIDATICO E ESCRITORIO, FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO, MARKETING E MARKETING DIGITAL, PROMOCAO E ORGANIZACAO DE SHOWS, PECAS DE TEATRO E EVENTOS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS ATIVIDADE DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIO COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA



CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico especificados anteriormente
 CNAE Nº 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A sociedade iniciará suas atividades em 03/07/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA	80000	80.000,00	100,00
TOTAL:	80000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA



CLAUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SOCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2024

MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01578522293	MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2024 18:39 SOB N° 11201253266,
PROTOCOLO: 240376587 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409483659. CNPJ DA SEDE: 55809716000126.
NIRE: 11201253266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA



ELAINE DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO
empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

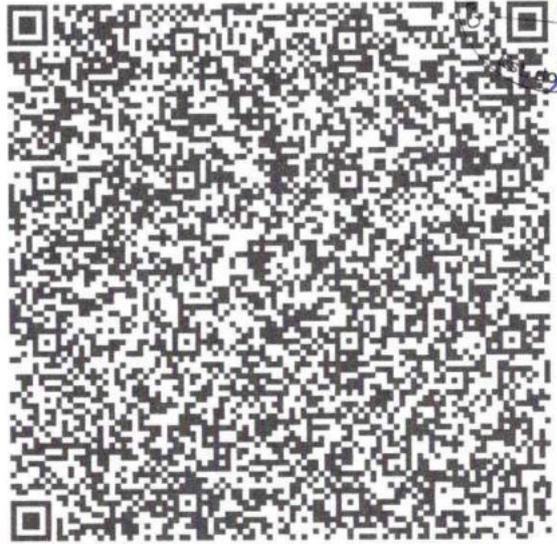
NOME
 MAYRA MENEGUELLI

CPF IDENTIFICADO EMissor

OBSERVAÇÕES

SERPRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



5º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO VELHO/RO.

TABELIÃ E OFICIALA: ROBERTA DE FARIAS FEITOSA

CNPJ: 22.659.272/0001-30

PROTOCOLO Nº 0037682

FOLHA Nº 001/002

LIVRO Nº 204-P

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ,
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, (12/07/2024), nesta Capital e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2347, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804-141, compareceu, como **OUTORGANTE: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.809.716/0001-26, com sede à Rua Pio XII, nº 1061, Andar Superior Sala 2, Bairro Pedrinhas em Porto Velho-RO neste ato representada por sua sócia **MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA**, brasileira, nascida em 23/09/1993, casada, médica veterinária, filha de [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] com endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada à Avenida Juscimeira, nº 244, Bairro Novo Horizonte, Cacoal-RO; conforme a cláusula VI do Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia-JUCER, sob nº 11201253266, em 04/07/2024, protocolo: 240376587, de 04/07/2024, NIRE: 11201253266 (o qual fica arquivado digitalmente nestas Notas sob nº 1919); reconhecida como a própria por mim Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR: KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Carteira de Identidade [REDACTED]

[REDACTED] endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado à Rua Jamarý, nº 1520-B, Bairro Olaria, Porto Velho-RO; ao qual confere poderes amplos e gerais para gerir e administrar no âmbito geral, todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo, para tanto, dito procurador: a)- representar a Outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

 (69) 3223-1515 CARTORIOFEITOSA@GMAIL.COM AV. 7 DE SETEMBRO, 2347 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PORTO VELHO/RO - CEP: 76804-141

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, Empresa de Economia Mista, Fundações, SUFRAMA, INSS, IBAMA, Delegacia da Receita Federal, SERASA, CDL, SPC, PETROBRÁS S/A, Fazenda Estadual e Municipal, Assembléias de Condomínio aí, apresentar e retirar documentos, pagar taxas, requerer, recorrer, concordar, acordar, alegar, assinar livros, termos, declarações, preencher guias e formulários, solicitar informações e esclarecimentos, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e resolver assuntos de interesse do outorgante junto ao órgão competente; comprar e vender produtos ligados ao ramo da empresa, despachar mercadorias ou prestar serviços em nome da empresa outorgante; **b)-** perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; **c)-** representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, Estabelecimentos Bancários em geral, instituições financeiras, cooperativas de crédito, inclusive Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, ITAU Unibanco S/A, Banco da Amazônia S/A, Sistema de Cooperativa de Crédito do Brasil-SICOOB, Bancos Digitais, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, assinar contrato financeiro, autorizar débitos, emitir, endossar, avalizar e descontar cheques, Notas Promissórias, Letras de Câmbio, Duplicatas e Ordens de Pagamento, depositar, retirar e fazer levantamento de quaisquer importâncias, títulos e outros valores, requerer, emitir, sacar, endossar, descontar, receber, aceitar, avalizar e assinar cheques, contra cheques e cheques avulsos, fazer depósitos e retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, renovar cadastros, solicitar talões de cheques, requerer outros cartões magnéticos, gravar senha de acesso dos terminais eletrônicos, receber e passar recibos, dar quitação, requerer, alegar e assinar o que convier, apresentar provas, prestar declarações, cumprir exigências e receber quantias e passar quantias, representá-la juntando e assinando documentos, preenchendo guias e formulários, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário, assinar contratos de empréstimos bancários e penhor mercantil, podendo dar aval e fiança e garantia real; **d)-** representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências, e receber vales postais e reembolsos; assinar toda a correspondência, inclusive as dirigidas a bancos do País, dando toda e qualquer instrução sobre títulos e papéis à ordem da Outorgante, livros, guias, e papéis fiscais da firma supra mencionada; **e)-** admitir e



**TABELIÃ E OFICIALA: ROBERTA DE FARIAS FEITOSA**

CNPJ: 22.659.272/0001-30

PROTOCOLO Nº 0037682

FOLHA Nº 001/002

LIVRO Nº 204-P

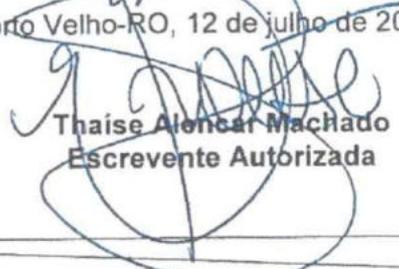
contratar funcionários, fixando-lhes suas funções, remunerações e condições; assinar carteiras de trabalho, recibos de férias e avisos prévios; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários, representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho, Sindicatos Classistas, bem como perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas delegacias regionais; f)- representar a Outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretaria da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; g)- representar a Outorgante perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a ENERGISA, e CAERD, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, aí podendo livremente vender, comprar, requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; h)- representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive Justiça do Trabalho e Juntas de Conciliação, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar e distratar advogados com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos, receber citações judiciais e notificações extrajudiciais, processos fiscais; i)- representar, também, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; j) representar, também, a outorgante para participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outros, cotações em nome da outorgante, perante quaisquer órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, assinar as propostas, contratos, termos, aditivos, declarações, requerer certidões negativas, assistir a aberturas de propostas, concordar, discordar, impugnar atos não satisfatórios a firma outorgante, acompanhar processo, prestar cauções, defender os direitos e interesses da outorgante; l) representá-la em falências e concordatas de qualquer de seus devedores; m) promover e

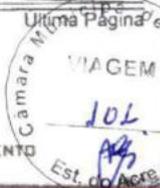


autorizar despachos nas Alfândegas e Redes Ferroviárias. **NÃO PODENDO SUBSTABELEECER.** Enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Os Outorgantes ficam cientes dos termos do artigo 682, do Código Civil Brasileiro de 2002, a saber: *Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio.* Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lido pelas partes e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Os dados constantes na presente procuração **foram fornecidos e conferidos pelo outorgante, que responde civil e criminalmente** por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer. As partes estão cientes de que seus dados pessoais, serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatório e que dado o caráter público dos atos notariais e registrais poderá ser fornecida certidão deste ato, de acordo com os parâmetros da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. **A Tabeliã reserva-se o direito de não corrigir erros neste instrumento advindos das declarações da outorgante.** Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CPF 55.809.716/0001-26, HASH Nº e280.eb49.e118.7ab5.c7f5.1463.d49b.7e98.fe85.4446. Eu, (a.), Thaise Alencar Machado, Escrevente Autorizada, que a escrevi. Eu, (a.), Uésley Soares da Silva, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital: K3ACT20608-4434D. Emolumentos: R\$139,50, Fuju: R\$27,90, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$5,58, Fundimper: R\$10,46, Fumorpge: R\$4,18, Total = R\$189,06. Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024. (aa.) EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA, Representante da Outorgante. Uésley Soares da Silva, Tabelião Substituto. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Thaise Alencar Machado, Escrevente Autorizada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$139,50, Fuju: R\$27,90, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$5,58, Fundimper: R\$10,46, Fumorpge: R\$4,18, Total = R\$189,06

Em Teste da Verdade

Porto Velho-RO, 12 de julho de 2024


Thaise Alencar Machado
Escrevente Autorizada



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES

Eu, **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **55.809.716/0001-26**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE** portador da Carteira de Identidade nº

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, que possui conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações impostas.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE
Data: 27/11/2024 14:44:42-0300
Verifique em <https://validar.jts.gov.br>

Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.809.716/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2024
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M. K. CURSOS E TREINAMENTOS	PORTE ME
-----------------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO ANDAR SUPERIOR SALA 02
-------------------------	----------------	---------------------------------------

CEP 76.801-498	BAIRRO/DISTRITO PEDRINHAS	MUNICÍPIO PORTO VELHO	UF RO
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MKCURSOS.COM.BR	TELEFONE (69) 9913-7202/ (0000) 0000-0000
---------------------------------------------------	----------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2024
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2024 às 11:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPA V L DANIEL JUNIOR LTDA
CNPJ: 52.233.797/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:13 do dia 20/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2025.

Código de controle da certidão: **96FF.B1CE.6CE1.4B21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20255300127999**
Código de Controle: **300127999**
Inscrição Estadual: **00000007027532**
CNPJ/CPF:
Nome ou Razão Social: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 20/03/2025 09:22:25
Validade....: 18/06/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 55809716000126, **NADA CONSTA**.
Válida por **90** dia(s).

Observações:

- A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o NÚMERO DE CONTROLE: **2025-CT14-EFAJ-CL91-YTJ3**
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.
- A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:

Critérios: PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.809.716/0001-26
Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
Endereço: R PIO XII 1061 ANDAR SUP SALA 02 / PEDRINHAS / PORTO VELHO / RO / 76801-498

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903576299743394

Informação obtida em 19/03/2025 09:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 55.809.716/0001-26
Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

RUA PIO XII, 1061 - ANDAR SUPERIOR SALA 02 - PEDRINHAS - 76.801-498 - Porto
Velho / Rondônia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



VALIDAÇÃO QR
Code



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 62147 / 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ:	55.809.716/0001-26
Endereço:	Rua PIO XII Nº1061 - ANDAR SUPERIOR;SALA 02; - PEDRINHAS - Porto Velho-RO CEP: 76801-498
Finalidade:	Para fins de Direito

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que **NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Quinta-feira, 20 de Março de 2025, Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: <https://www.portovelho.ro.gov.br>;

Validade: 90 dias até 18/06/2025

Chave de validação: d0600f6c





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **55.809.716/0001-26**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:30:57 do dia 06/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: KVWH060325103057

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.809.716/0001-26
Certidão n°: 16065207/2025
Expedição: 20/03/2025, às 10:31:31
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 55.809.716/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 55.809.716/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:34:49 do dia 19/03/2025 , com validade até o dia 18/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SYcsf0D5mrPRTczXTdKG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Governo do Estado de Rondônia
Controladoria Geral do Estado



CERTIDÃO NEGATIVA - CAGEFIMP

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia CERTIFICA que, revendo o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, até a presente data, NÃO CONSTA restrição contra EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 55.809.716/0001-26.

Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Emitida em 06/03/2025 às 09:26:31 horas (Data e Hora de Porto Velho/RO)

Código de Controle: **OBE0-604B-E397-4E43-B1F2-44D9-1B56-4D34**

A validação desta certidão deverá ser confirmada pelo Órgão Interessado na página do Portal da Transparência do Estado de Rondônia na Internet, no endereço

<http://portal.transparencia.ro.gov.br/Processos/ConsultaCertificacao>

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Missão: *Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos públicos*

Endereço: Avenida Farquar, 2986 - Pedrinhas, CEP 76601-466 - Porto Velho/RO

Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari - 4º andar

Sistema de Emissão de Certidão Negativa via Internet



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



45908959/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

OU

CNPJ n. 55.809.716/0001-26

Certidão emitida em 06/03/2025, às 15:18:53 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 06/03/2025, às 08:05:17;
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 06/03/2025, às 08:05:17.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 45908959

Código de Validação: 27B1 8ADA F52C B9B1 2CA4 9805 34FF 7173

Data da Atualização: 06/03/2025, às 08:05:17





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 42365347

Nome Fantasia: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS

Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 5223-1/00 - Estacionamento de veículos, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 9001-9/01 - Produção teatral, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA Pio XII, 1061, ANDAR SUPERIOR;SALA 02;, Pedrinhas

CEP: 76801498

Local e data: Porto Velho, quarta, 10 de julho de 2024



Escaneie o QR Code

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Código de Autenticidade: **AYVTDZV2**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL RONDÔNIA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 00000007027532

Nome da Empresa: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55809716000126

Atividade Principal: 8599604 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Atividade(s) Secundária(s):

- 4649402 – COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTIC
- 4649499 – COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
- 4761001 – COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761003 – COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 5223100 – ESTACIONAMENTO DE VEICULOS
- 6204000 – CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
- 6920602 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA
- 7020400 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TE
- 7420004 – FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
- 7490104 – ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM G
- 8230001 – SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
- 8599605 – CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
- 8599699 – OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 9001901 – PRODUCAO TEATRAL

Local e Data: Porto Velho, 05/07/2024 07:51:17



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL RO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 2380/2022
Processo ROB2400052755

Nome Fantasia: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS

Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Inscrição Municipal: 42365347

Atividade Principal (CNAE) 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos (Não exerce no endereço), 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Não exerce no endereço), 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Não exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 9001-9/01 - Produção teatral (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Não exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Município: Porto Velho **Endereço:** RUA Pio XII, 1061, ANDAR SUPERIOR;SALA 02;, Pedrinhas

CEP: 76801498

Local e data: Porto Velho, quarta, 18 de setembro de 2024

Vencimento: sábado, 09 de agosto de 2025

Área de Publicidade:

Tempo de Funcionamento: 8h Diárias

Horas de Funcionamento:

Forma de atuação: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja

Tipo de Unidade: Unidade Produtiva

Horario de trabalho: Diurno

Horário inicial de Funcionamento: 08:00

Horário Final de Funcionamento: 18:00

Início e término de horário de almoço: 08:00 até 18:00

Área total edificada (AE): 200

Área não edificada com exploração comercial:

Área total não edificada sem exploração comercial:



JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação

DEFERIDO PELA FMT LORENA DE LAIA FERREIRA

a) Área Total do Estabelecimento: 18m² (AE+ANE)

a.1) área edificada (AE): 18m²

a.2) área não edificada (ANE): 0m²

a.2.1) Com exploração comercial: 10 m²

a.2.2) Sem exploração comercial: 0 m²

b) Tempo total de funcionamento: 08H (HD+HN)

HORÁRIO DIURNO: 08: 00 HORAS – 18

HORAS HORÁRIO NOTURNO: ****

c) Publicidade: 0 m²

RESSALVAS OU RESTRIÇÕES:

I) Deverão ser atendidas para seu funcionamento as normas sanitárias, ambientais, posturas e de segurança.

II) Qualquer alteração nos dados constante deste documento, deverá ser o mesmo substituído no prazo de 30 (trinta) dias - Art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 906/2022.

III) A baixa da inscrição municipal deverá ser solicitada no sistema Empresa Fácil e poderá ser requerida independentemente da regularidade das obrigações tributárias (Art. 7º da Lei da Redesim nº 11.598/2007), contudo a baixa da empresa com débitos importa responsabilidade solidária do empresário, sócios ou administradores e não impede que posteriormente sejam lançados tributos e penalidades decorrentes da falta de recolhimento à época dos fatos geradores

A CASSAÇÃO DO ALVARÁ IMPLICA EM IMPOSSIBILIDADE DE ABRIR OUTRO EMPREENDIMENTO DO MESMO RAMO PELO PRAZO DE UM ANO

Código de Autenticidade: **24Q3G4VS1F**

Esta Licença de Funcionamento deverá ter sua autenticidade certificada no site www.empresafacil.ro.gov.br – utilize a chave acima

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial. Alvará obtido pelo processo regular de licenciamento para empresa com atividade(s) de alto grau risco.

Contrato de Locação de Imóvel Comercial

LOCADOR:

- **Nome/Razão Social:** MK CURSOS E GESTAO PUBLICAS LTDA
- **CNPJ:** 22.755.309/0001-24
- **Endereço:** Rua Pio XII, Nº 1061, andar superior, sala 3, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO
- **CEP:** 76.801-498
- **Telefone:** 69999864692
- **E-mail:** contato@mkeducação.com.br

LOCATÁRIO:

- **Nome/Razão Social:** EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
- **CNPJ:** 55.809.716/0001-26
- **Endereço:** Rua Pio XII, Nº 1061, andar superior, sala 2, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO
- **CEP:** 76.801-498
- **Telefone:** 69999137202
- **E-mail:** educagov.cursos@gmail.com

IMÓVEL:

- **Endereço:** Rua Pio XII, Nº 1061, andar superior, sala 2, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO
- **Área total:** 30m²
- **Descrição detalhada:** 1 (uma) sala com medidas de 4 por 7 metros, destinada para escritório administrativo, denominada "Sala 2"

OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem como objetivo a locação do imóvel comercial acima descrito, para uso exclusivo do LOCATÁRIO, que se destina a: escritório administrativo.

PRAZO DE LOCAÇÃO:

- O prazo de locação é de 36 meses, com início em 1º de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2027.
- Possibilidade de renovação: Em caso de comum acordo entre as partes.

VALOR DO ALUGUEL:

- O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a ser pago até o dia 1º de cada mês, mediante a depósito em conta bancária (Banco Santander 033, Agência 0674, Conta Corrente 13.003511-5, PIX financeiro@mkcursos.com.br) .
- Reajuste do aluguel: O índice de reajuste anual será o IGP-M.

DESPESAS:

- Além do aluguel, o LOCATÁRIO será responsável pelo pagamento de:
 - IPTU
 - Seguro contra incêndio
- O LOCADOR é responsável por:
 - Despesas de manutenção e reparos estruturais do imóvel

GARANTIAS:

- Depósito caução de 2 (dois) meses antecipados

OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- Entregar o imóvel em condições de uso para a finalidade contratada.
- Realizar os reparos e manutenções estruturais do imóvel.
- Garantir o uso pacífico do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- Outras obrigações (especificar)

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e as despesas nos prazos e formas estabelecidas.
- Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade contratada.
- Conservar o imóvel em bom estado de conservação.
- Realizar os reparos e manutenções de sua responsabilidade.
- Outras obrigações (especificar)

RESCISÃO DO CONTRATO:

- O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes nos casos previstos em lei.
- Em caso de rescisão antecipada por parte do LOCATÁRIO, poderá ser aplicada multa rescisória (especificar valor e condições).

FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA E ASSINATURAS:

Porto Velho/RO, 1º de setembro de 2024



Documento assinado digitalmente
gov.br KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Data: 30/01/2025 13:28:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MK CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA

LOCADOR

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Data: 30/01/2025 13:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

LOCATÁRIO



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Educagov Cursos e Tecnologia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº **55.809.716/0001-26**, com sede na **Rua Pio XII, nº 1061, andar superior sala 02, bairro pedrinhas, em Porto Velho – RO**, neste ato representada legalmente pelo Senhor **KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE**, portador da Carteira de Identidade nº

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE
Data: 27/11/2024 14:43:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda



DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Empresa optante pelo Simples Nacional

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, piso superior sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801- 498. Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.809.716/0001-26, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7º, VI, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art]º da Lei nº 8.137, de dezembro de 1990).

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Data: 27/11/2024 14:42:21-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kleyton Rubnei Magalhães Duarte

Diretor

EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

@educagov

(69) 99913-7202 | (61) 999691-2049

educagov.cursos@gmail.com

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA | CNPJ - 55.809.716/0001-26

Rua Pio XII, Nº 1061, Andar Superior, Sala 02,
Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU
EMPREGADO PÚBLICO

Educagov Cursos e Tecnologia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 55.809.716/0001-26, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, andar superior sala 02, bairro pedrinhas, em Porto Velho – RO, neste ato representada legalmente pelo Senhor KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE, portador da

DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEYTON RUBNEI MAGALHAES DUARTE
Data: 27/11/2024 14:40:25-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda



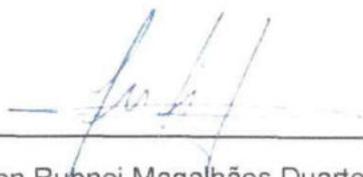
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Empresa optante pelo Simples Nacional

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, piso superior sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801- 498. Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.809.716/0001-26, para fins de redução de alíquota, nas operações de crédito que tenham como mutuário pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, prevista no art. 7º, VI, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, declara que:

a) se enquadra como pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006; e

b) que o(a) signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a essa instituição financeira, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação, e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações o(a) sujeitará, juntamente com as demais pessoas que a ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art]º da Lei nº 8.137, de dezembro de 1990).



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte

Diretor

EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

Declaração

Eu, KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE, na qualidade de Diretor da empresa **EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.809.716/0001-26**, com sede **Rua Pio XII, 1061, Piso Superior, Sala 03, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-498, Município de Porto Velho - RO**, venho, por meio deste documento, manifestar que, em conformidade com a legislação vigente, a empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda não está obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes condições:

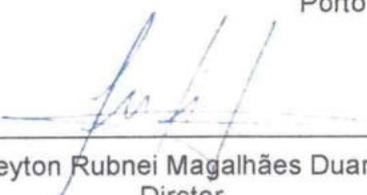
A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 63, estabelece que a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social se aplica às empresas que possuam 100 ou mais empregados, conforme regulado pela Lei nº 8.213/1991 e demais normas correlatas.

A EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda é uma empresa de porte pequeno, com quadro de funcionários abaixo do limite estabelecido pela referida legislação, não se enquadrando, portanto, nas condições para a obrigatoriedade de cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

Adicionalmente, a empresa EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda informa que, até o presente momento, não possui em seu quadro de colaboradores pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, o que reforça a inaplicabilidade das referidas exigências.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 07 de março de 2025



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda
55.809.716/0001-26





**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Educagov Cursos e Tecnologia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 55.809.716/0001-26, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, andar superior sala 02, bairro pedrinhas, em Porto Velho – RO, neste ato representado nos termos do seu contrato social, por sua sócia administradora Sra. Mayra Meneguelli Teixeira, brasileira, empresária, casada, inscrita sob o CPF nº 015.785.222-93.

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Velho – RO 24 de setembro de 2024.

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA
LTDA:55809716000126

Assinado de forma digital por
EDUCAGOV CURSOS E
TECNOLOGIA
LTDA:55809716000126
Dados: 2024.09.24 11:37:12 -04'00'

Mayra Meneguelli Teixeira
Socia Administradora
Educagov Cursos e Tecnologia Ltda

Declaração de Inexistência de Trabalho Forçado ou em Condições Degradantes

A EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.809.716/0001-26, por intermédio de seu representante legal, Sr. KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE, portador da 91, com sede na Rua Pio XII, nº 1061, andar superior, sala 02, bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, declara para os devidos fins que não há, em sua cadeia produtiva, a utilização de mão de obra em condições degradantes ou forçadas, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal.

Cumprimos rigorosamente o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º da Constituição Federal, que asseguram a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, bem como o inciso III do artigo 5º, que veda qualquer forma de tortura ou tratamento desumano ou degradante.

A EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA reitera seu compromisso com a manutenção de um ambiente de trabalho digno, respeitando os direitos fundamentais dos trabalhadores e observando todas as normas trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2025



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda
55.809.716/0001-26



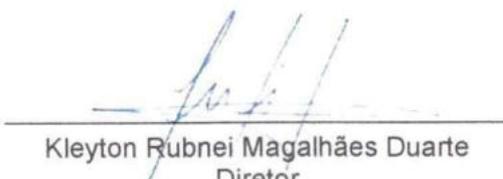
DECLARAÇÃO DE FAMILIARIDADE OU PARENTESCO EMPRESA

EDUCAGOV CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.809.716/0001-26, neste ato representada por Sr **KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE**, representante legal da empresa, CPF sob o nº

DECLARA, para os fins do disposto no art. 2º, inciso V da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Por ser verdade, firmo o presente, responsabilizando-me total e plenamente pelas informações aqui prestadas, sob as penalidades da Lei.

Porto Velho/RO, 28 de fevereiro de 2025



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor

EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda
55.809.716/0001-26

Rua Pio XII, nº 1061, andar superior, sala 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO,
CEP 76.801 498





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 55.809.716/0001-26
Razão Social: EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
Nome Fantasia: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/03/2025
Receita Municipal	Validade:	23/03/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 05/03/2025 15:00

CPF: 015.XXX.XXX-93 Nome: MAYRA MENEGUELLI TEIXEIRA

Ass: _____

1 de 1

Declaração de Prestação de Serviços de Natureza Singular e Justificativa para Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Da Declaração

Declaramos para os devidos fins, que o **3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** oferecido pela EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda é de natureza singular, ou seja, que se trata de um curso, cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e conteúdo programático. Atestamos também a notória competência da EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda, que atua exclusivamente na área de capacitações de servidores públicos, com foco na qualidade, selecionando professores com renome nacional e com vasta experiência e prática nas suas áreas de atuação.

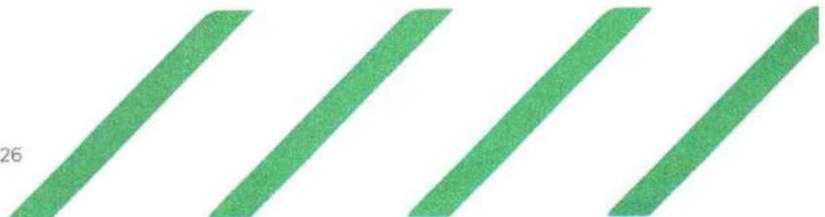
Declaramos que o programa dos cursos da EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda, carga horária e professores, são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa que oferecerá o curso, experiência do professor, carga horária e conforto, proporcionando ao cliente um resultado superior no aprendizado, incomparável no mercado.

Da Justificativa

Da Notória especialização dos Instrutores que ministrarão no congresso será:

Paulo Alves

Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência, Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia, Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do, Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Possui extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola



Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Ronny Charles

Advogado, Consultor e Parecerista. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós graduado em Direito Tributário (IDP). Pós graduado em ciências jurídicas (UNP). Advogado da União licenciado. Foi Membro fundador da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e participou/coordenou diversos órgãos e projetos relevantes dentro do Consultivo da Advocacia Geral da União (AGU). Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (15ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 14ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor. 3ª ed.) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.), todos pela editora JusPodivm.

Luana Carvalho

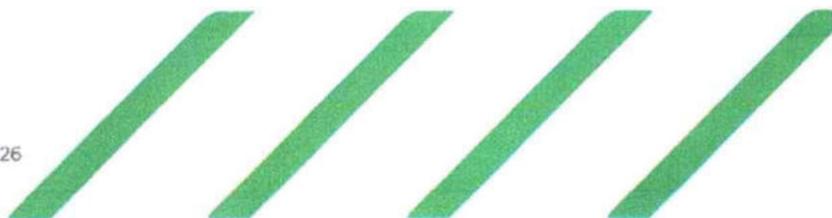
Docente em cursos de Pós-graduação e MBA, Professora Universitária e Servidora Pública do Judiciário Federal. Atuou como Subsecretária de Compras, Licitações e Contratos, Assessora Jurídica e Socioambiental, e Auditora Interna. Realizou inspeções pela Corregedoria da Justiça Federal e ministra cursos sobre Licitações e Contratos para Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança (CBG) e do Comitê de Governança do Judiciário (CNJ). Possui graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública, e é mestranda em Direito

Tatiana Camarão

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo IMDA. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, pela Editora SGP; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos V. 1 e 2; Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021; e As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador pela Editora Fórum. Promove cursos nas áreas de gestão pública, licitações e contratos. Atua como consultora na área de governança e gestão pública. (Texto informado pelo autor).

Francisco Netto

Professor e Palestrante em eventos de Direito Público e gestão de alcance profissional e acadêmico. Ex- membro suplente do conselho de transparência pública e Combate a Corrupção do Governo federal – CTPPC. Ex - Vice-presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Ex - Controlador Geral do Estado de Rondônia –CGE-RO(2016- 2023). Professor das Disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade UNISAPIENS. Auditor fiscal da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN-RO–desde 2010. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Formado em matemática e em Economia na universidade Federal de Rondônia –UNIR Ex-Diretor Executivo de Compras e



Licitações da SUPEL/RO (2011/2015) *Coordenador de trabalhos técnicos como a elaboração do Manual de Transparência de unidades de Conservação florestal (CONACI/Transparência Internacional) e Manual de Transparência de Obras de Infraestrutura. Experiência em grupos de trabalho no Brasil e no Exterior, tais como a iniciativa de combate a corrupção como a ENCCLA – Estratégia nacional de combate a corrupção e lavagem de dinheiro (junto ao Ministério da Justiça) ação n. 5/2019 e Ação n. 2/2019 , bem como na rede (PEMPAL) que facilita o intercâmbio de experiências profissionais e a transferência de conhecimento entre profissionais de gestão de finanças públicas (GFP) em todos os países da Europa e Ásia Central (ECA). TBLISI , GEORGIA 2018. Foi Coordenador do Grupo de Padronização de Normas Internacionais de Auditoria Interna do CONACI/Banco Mundial(2017/2019).

Ronaldo Correa

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas – INCP

Lindineide Cardoso

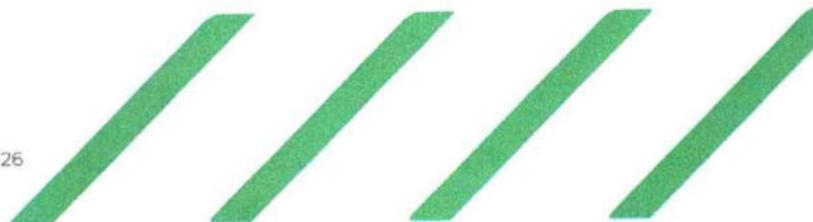
Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Advogada. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Professora da Pós Graduação em Direito Público Municipal do Centro de Estudos Cesmac. Palestrante e instrutora em Licitações e Contratos com ampla experiência na etapa de execução contratual. Colunista do Portal Sollicita. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021). Autora da obra Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática (Juspodivm, 2023) Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de execução dos contratos administrativos e da administração.

Luis Queiroz

Profissional com formação multidisciplinar e vasta experiência nas áreas de tecnologia e direito. Graduado em Análise de Sistemas e Direito, com especializações em Engenharia de Software e Ciência de Dados, atualmente está mestrando em Direito Internacional. Possui amplo conhecimento em Ciência de Dados, aplicando técnicas avançadas para análise e interpretação de dados. Atuou extensivamente na gestão de projetos de software, com foco em soluções para gestão educacional e recursos humanos, promovendo a integração de processos.

Min. Benjamin Zymler

Benjamin Zymler é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011/2012. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.



Joel Niebuhr

Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Pregão Presencial e Eletrônico" (8ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020), "Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, em coautoria com Edgar Guimarães), "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Licitações e Contratos das Estatais (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr) e "Regime Emergencial de Contratação Pública para o enfrentamento à pandemia do COVID-19" (Belo Horizonte: Fórum, 2020).

Cândrica Madalena

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, portadora de carteira profissional OAB/RO n. 4420. Especialista em Direito Penal e Processo Penal com capacitação para o Ensino no Magistério Superior. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino. Advogada e parecerista em licitações e contratos. Palestrante. Professora no Curso de Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos do Centro Universitário São Lucas.

Thiago Alencar

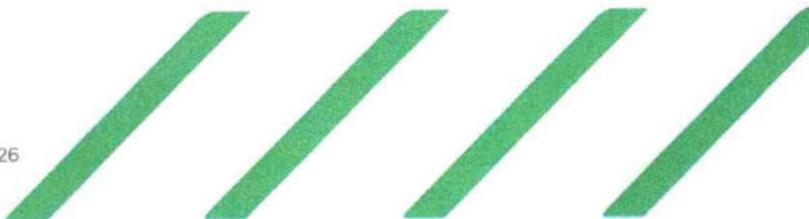
Procurador do Estado de Rondônia - Professor - Advogado - Mestre em direito constitucional (Minter Univali/FCR) - Graduado pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) - Pós-graduado em Direito Tributário pela Instituto Brasileiro de Estudos Tributário (Ibet) - Técnico profissionalizante em gestão na habilidade em contabilidade (Socepp).

Rodrigo Pironti

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Filho e Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD. 1º Vice-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Ex-Diretor Executivo e Financeiro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Autor de 14 obras relacionadas aos temas de Compliance, Lei Geral de Proteção de Dados, Gestão de Riscos e Controles Internos. Autor de vários artigos jurídicos e conferencista em âmbito nacional e internacional. Comenda Honra ao Mérito em Controle Interno pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Advogado mais admirado pela Análise Editorial na categoria especializado – ano 2021, 2022 e 2023/2024 e pela LEC no anuário "Compliance On Top" – ano 2022.

Albert Moreira

PhD em Inteligência Artificial, autor do livro Cidades Inteligentes e se dedica à concepção de projetos focados em planejamento e modernização para governos e empresas. Através das empresas que compõem a holding AM Inovação e Participações, tem se dedicado para realizar soluções que promovam o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida nas cidades. Através da vivência na área empresarial que inclui cargos de gestão nas áreas de Inovação, Tecnologia e Vendas dentro e fora do Brasil, vem aperfeiçoando o método Formação Cidade Inteligente para que profissionais liberais e executivos estejam aptos compreender as



particularidades e prioridades de cada município, adotando a estratégia ideal alcançar resultados transformadores para a gestão pública e para o cidadão.

Da Competência da organizadora EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

A EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda é uma empresa jovem e inovadora, especializada em Capacitação e Desenvolvimento de pessoas. Apesar de sua recente fundação, destaca-se pela excelência de sua equipe de professores, pelo atendimento de alta qualidade e pela logística eficiente, promovendo cursos e seminários que multiplicam conhecimentos com alto impacto.

Sediada em Rondônia, a EducaGov, traz para a região eventos com a mesma qualidade técnica de outros que ocorrem em grandes centros como São Paulo e Brasília, oferecendo uma infraestrutura completa, proporcionando melhor conforto para os alunos e professores. Atuamos oferecendo cursos abertos em todo o território nacional, com treinamentos in company adaptados às necessidades específicas de cada cliente. Com um portfólio de mais de 70 cursos, abrange diversas áreas da Administração Pública, tais como:

- Jurídico, Licitação, Contratos, Convênios;
- Finanças Públicas;
- Contabilidade, Controle Interno;
- Logística e Patrimônio;
- Documentos Públicos; Engenharia, Licitação e Contratos de Obras;
- Processo Disciplinar e Administrativo;
- Retenções de Tributos, e-Social e Reforma Tributária;
- Gestão de Pessoas (RH) e Legislação de Pessoal;
- Entre outros.

Hoje, um dos alicerces de maior importância em sua formação é o de desenvolver relacionamentos de confiança. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (in company).

MISSÃO: Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano



e profissional, visando a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

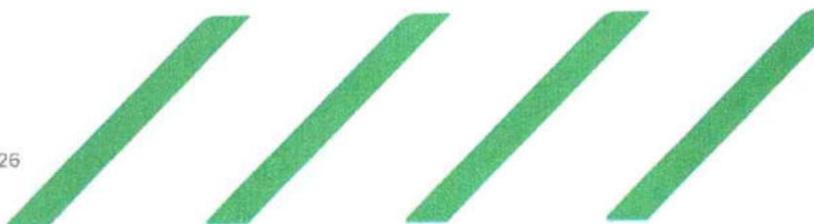
VISÃO: Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo aos seus clientes com foco na qualidade e eficiência da administração pública.

VALORES: Espírito de Servir, excelência no trabalho prestado, transparência ética, respeito aos nossos clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores.

Dos clientes da EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

Como resultado do trabalho desenvolvido, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento no Estado de Rondônia, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, tendo como clientes:

- CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
- SECRETARIA DO ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA;
- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ;
- INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNICA – IPECAN;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ D'OESTE;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.



Da Equipe de instrutores

A EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda tem como prioridade na sua equipe de instrutores atuantes, aliando os conceitos teóricos com a aplicação prática, diferenciando da maioria dos instrutores que se encontram no mercado que não vivenciam a realidade prática dos servidores da administração pública. Dentre sua relação de instrutores, destacamos:

- Paulo Alves
- Ronny Charles
- Ronaldo Corrêa
- Francisco Netto
- Guilherme Nunes
- Fabricio Mareco
- Glauber Mota
- Lindineide Cardoso
- Edilson Barbosa
- Fábio Rek
- Walter Salomão
- Paulo Henrique Feijó
- Rodrigo Moraes
- Edilson Godoy

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

A capacitação profissional (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) exercida pela **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** tem por referência o art. 74, III e § 3º em combinação, à luz da recentíssima da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) - Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, III, f, possibilitando a contratação direta de serviços técnicos por inexigibilidade de licitação.

O art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 versa que "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) III - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 6, XVIII, a, desta Lei, **de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização** (...)". Por sua vez, o art. 6 estabelece o rol de serviços técnicos, dentre os quais está elencado os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal: "para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializadosos trabalhos relativos a: (...) XVIII - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**".



É amplo e consensual o entendimento de que se deve afastar a licitação quando a competição for caracterizada como inviável. Esta inviabilidade pode decorrer de:

- 1) ausência total de competidores, quando apenas um particular está apto a ofertar um bem ou serviço demandado pela Administração;
- 2) impossibilidade de comparar, de forma objetiva, os diversos objetos similares disponíveis no mercado, por possuírem natureza técnica e ser produto do desempenho de quem o executa.

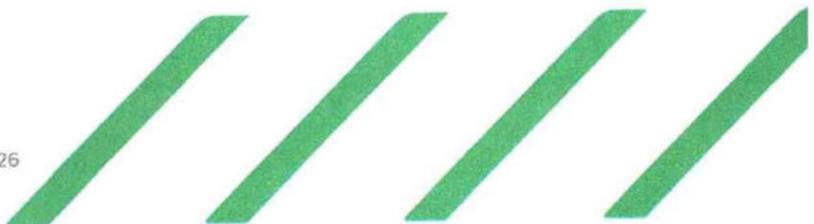
Em ambas as hipóteses, é admissível a inexigibilidade de licitação. No primeiro caso porque, havendo apenas uma proposta, um processo de licitação não se prestará a sua finalidade principal que é eleger a melhor proposta dentre várias (art. 2º da Lei 14.133/2021). No segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação da legislação aplicável.

Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello (2003, p. 497) a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes... Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que:

(...) as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021.



A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade. De acordo com Luiz Cláudio de Azevedo Chaves (2014, p. 74) em seu artigo escrito para a Revista do TCU,

“o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas”.

Chaves (2014, p. 74) afirma ainda que “a singularidade é justamente o elemento que torna o serviço peculiar, especial” e que

(...) para configuração da inviabilidade de competição, não bastará que a contratação se amolde em um dos serviços arrolados no art. 6 e que o possa ser caracterizado como singular. Além disso, será imprescindível que ele seja prestado por profissional ou empresa que detenha notória especialização. Somente na presença desses três requisitos, e nessa ordem, é que estará configurada a inviabilidade de competição.

O Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 204/2005 Plenário entende que:

A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo é próprio da natureza humana. Singular é a característica do objeto que o individualiza, o distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Por fim, de acordo com o Acórdão 1437/2011 – Plenário do TCU,

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, de acordo com o art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, um



grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Em consonância com os dispositivos já citados da Lei nº 14.133/2021, para configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessário o cumprimento de 03 (três) requisitos: serviço técnico especializado, de natureza singular e com profissionais ou empresas de notória especialização. É necessário, portanto, evidenciar a convergência entre a contratação proposta e os requisitos da legislação em vigor, conforme segue:

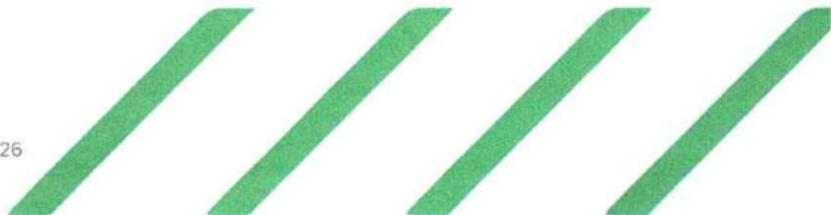
1) SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O art. 6º, XVIII, f, da nova Lei nº 14.133/2021, classifica expressamente os serviços relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. O TCU também firmou entendimento neste sentido, conforme Decisão nº 439/98 citada anteriormente.

PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Profissionais ou empresas de notória especialização são aqueles revestidos de prestígio ou reconhecimento no campo de sua atividade. É possível extrair, através do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os elementos necessários para que a Administração verifique e comprove se o profissional ou empresa possui notória especialização:

Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

De igual modo, extrai-se tais requisitos do art. 6º, XIX, da nova Lei nº 14.133/2021:

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do



objeto do contrato.

- 1) **SERVIÇO DE NATUREZA SINGULAR: Conforme JUSTEN FILHO**, o “objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar o serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita”. Nesta linha, manifesta o Tribunal de Contas da União em Acórdão 1074/2013 – Plenário:

Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado. Seguindo o voto do relator, as justificativas dos responsáveis foram acatadas pelo Plenário. Acórdão 1074/2013-Plenário, TC 024.405/2007-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 8.5.2013.

Para o doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, referente aos serviços de capacitação, a singularidade reside em:

A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, (...). Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular. (Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª



tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110)

Em uma discussão sobre a Decisão nº 439/98 do TCU, publicada no DOU 23/7/1998, o Min. Adhemar Paladini Ghisi responsável relatoria declarou que:

"...a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal...e que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção."

Ainda sobre a supracitada decisão, o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, decidiu:

considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com o inciso XVIII do art. 6 da Lei nº 14.133/2021; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Assim, é possível inferir que um objeto é singular quando, além de ser insuscetível de definição e julgamento por critérios objetivos, é também revestido de complexidade especial capaz de exigir que a execução se realize, com menor risco possível para a Administração, por um prestador notoriamente especializado. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição" ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed, 1995, pág. 111)

O Tribunal de Contas da União, com base no relato do Ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1 (Ata nº 49/95-Plenário), entendeu:

"...para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente



a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao seu caso concreto. Logo, num determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha 'notória especialização': será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto do contrato específico que pretender celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendo assim a tese de que se deve preservar margens flexíveis para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga".

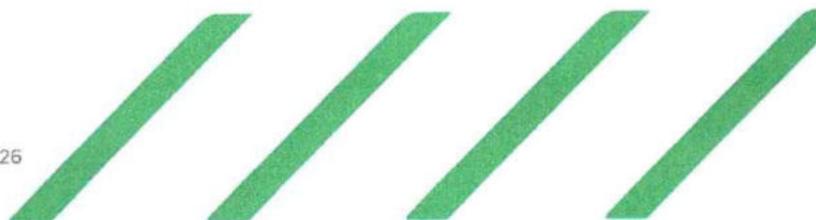
Na Decisão nº 439/98, anteriormente citada, a mesma Corte de Contas assentou, ainda, que:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos o grande mestre Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: 'A reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in Contratação Direta sem Licitação, pág. 316)."

Neste sentido, qualquer tentativa de licitar o serviço como o que se pretende contratar restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Do entendimento do TCU quanto às contratações de cursos abertos

Aproveito para ratificar o entendimento do TCU acerca das contratações de cursos abertos, transcrevendo um trecho da obra gestão de contratos em que o TCU entende que esses cursos de capacitação se contratar por Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o conhecido acórdão 439/98 abaixo:



O Tribunal de Contas da União, mediante Decisão TCU nº 439/98, Plenário, entendeu que a contratação de empresa, pessoa física referente à capacitação do servidor público, se enquadra como inexigibilidade — caput do art. 74, inc. III, combinado com o art. 6, inc. XVIII, conforme transcrito: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74, combinado com art. 6 da Lei nº 14.133/2021; retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Das Considerações sobre o acórdão do TCU

Conforme o acórdão do TCU não cabe carta de exclusividade para cursos abertos, vistos que estas se demonstram apropriadas ao inciso I do artigo 74, conforme abaixo:

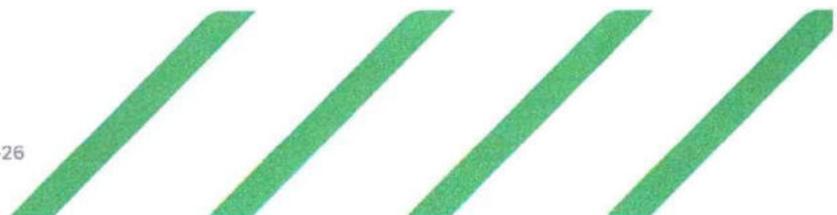
I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor da empresa ou representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Porto Velho/RO, 17 de março de 2025

Atenciosamente,



KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE
Diretor
EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda
CNPJ: 55.809.716/0001-26



MINICURRÍCULO – 3º Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas

Paulo Alves

Presidente da Companhia de Soluções e Inteligência, Governamental - CSI. Diretor Presidente da Companhia, Brasileira de Governança - CBG. Servidor de carreira do, Superior Tribunal de Justiça por duas décadas. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela Ambra University - Florida/EUA. Possui extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Planejamento, Governança Pública, ESG, Compliance, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Instituto Serzedello Corrêa - ISC/TCU, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ, do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP, da Escola de Contas de várias unidades da Federação. Professor do MBA em Governança Pública da Escola Brasileira de Direito - EBRADI. Professor de pós-graduação da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da NP Pós. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional da Contratação Pública - INCP. Membro do Comitê de Estatais do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - IBDA. Membro do Instituto Protege.

Ronny Charles

Advogado, Consultor e Parecerista. Doutor em Direito do Estado pela UFPE. Mestre em Direito Econômico pela UFPB. Pós graduado em Direito Tributário (IDP). Pós graduado em ciências jurídicas (UNP). Advogado da União licenciado. Foi Membro fundador da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e participou/coordenou diversos órgãos e projetos relevantes dentro do Consultivo da Advocacia Geral da União (AGU). Autor de diversas obras jurídicas, destacando: Leis de Licitações Públicas comentadas (15ª ed.); Direito Administrativo (coautor. 14ª ed.); Licitações e Contratos nas Empresas Estatais (coautor. 3ª ed.) e Improbidade Administrativa (coautor. 4ª ed.), todos pela editora JusPodivm.



Luana Carvalho

Docente em cursos de Pós-graduação e MBA, Professora Universitária e Servidora Pública do Judiciário Federal. Atuou como Subsecretária de Compras, Licitações e Contratos, Assessora Jurídica e Socioambiental, e Auditora Interna. Realizou inspeções pela Corregedoria da Justiça Federal e ministra cursos sobre Licitações e Contratos para Membro do Núcleo Técnico da Companhia Brasileira de Governança (CBG) e do Comitê de Governança do Judiciário (CNJ). Possui graduação em Direito, pós-graduação em Direito Público-Tributário, MBA em Gestão Pública, e é mestranda em Direito

Tatiana Camarão

Mestre em Direito Administrativo pela UFMG. Diretora de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Administrativo IMDA. Professora da Pós Graduação PUC/MG. Coautora dos livros: Termo de Referência nas Licitações e Contratações Públicas, pela Editora SGP; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos V. 1 e 2; Processo Administrativo: Comentários à Lei n 9.784/99 atualizado com a Lei 14.210/2021; e As contratações de Inovação pela Administração Pública à Luz do Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador pela Editora Fórum. Promove cursos nas áreas de gestão pública, licitações e contratos. Atua como consultora na área de governança e gestão pública. (Texto informado pelo autor)

Francisco Netto

Professor e Palestrante em eventos de Direito Público e gestão de alcance profissional e acadêmico. Ex- membro suplente do conselho de transparência pública e Combate a Corrupção do Governo federal – CTPPC. Ex - Vice-presidente do Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Ex - Controlador Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO (2016-2023). Professor das Disciplinas de Direito Constitucional e Administrativo da Faculdade UNISAPIENS. Auditor fiscal da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia SEFIN-RO – desde 2010. Mestre em Administração pela Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Formado em matemática e em Economia na universidade Federal de Rondônia – UNIR. Ex-Diretor Executivo de Compras e Licitações da SUPEL/RO (2011/2015) *Coordenador de trabalhos técnicos como a elaboração do Manual de Transparência de unidades de Conservação florestal (CONACI/Transparência Internacional) e Manual de Transparência de Obras de Infraestrutura. Experiência em grupos de trabalho no Brasil e no Exterior, tais como a iniciativa de combate a corrupção como a ENCCLA – Estratégia nacional de combate a corrupção e lavagem de dinheiro (junto ao Ministério da Justiça) ação n. 5/2019 e Ação n. 2/2019, bem como na rede (PEMPAL) que facilita o intercâmbio de experiências profissionais e a transferência de conhecimento entre profissionais de gestão de finanças públicas (GFP) em todos os países da Europa e Ásia Central (ECA). TBLISI, GEORGIA 2018. Foi Coordenador do

@educagov

(69) 99913-7202 | (61) 999691-2049

educagov.cursos@gmail.com

EDUCAGOV, CURSOS E TECNOLOGIA LTDA | CNPJ - 55.809.716/0001-26

Rua Pio XII, Nº 1061, Andar Superior, Sala 02,
Bairro Pedrinhas, Porto Velho, RO. CEP 76801-498



Grupo de Padronização de Normas Internacionais de Auditoria Interna do CONACI/Banco Mundial(2017/2019).

Ronaldo Correa

Servidor público federal, atua na área de licitações e contratos há mais de quinze anos e já ocupou funções gerenciais na Polícia Federal, na Controladoria-Geral da União e no Ministério da Justiça e Segurança Pública. Graduado em Logística e pós-graduado em Direito Administrativo e Gestão Pública, é articulista sobre licitações e contratos e atua como docente em programas de pós-graduação e em cursos de capacitação de escolas de governo, órgãos públicos e empresas privadas em geral. É moderador da Comunidade Nelca de Compradores Públicos desde 2010 e membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas – INCP

Lindineide Cardoso

Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Advogada. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Professora da Pós Graduação em Direito Público Municipal do Centro de Estudos Cesmac. Palestrante e instrutora em Licitações e Contratos com ampla experiência na etapa de execução contratual. Colunista do Portal Sollicita. Colaboradora das obras Direito Administrativo e Novas Tecnologias (Juruá, 2023), Direito Administrativo Municipal (Juruá, 2022) e Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (Juruá, 2021). Autora da obra Contratos Administrativos na Nova Lei de Licitações e Contratos: teoria e prática (Juspodivm, 2023) Criadora do perfil no Instagram @o_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre a fase de execução dos contratos administrativos e da administração.

Luis Queiroz

Profissional com formação multidisciplinar e vasta experiência nas áreas de tecnologia e direito. Graduado em Análise de Sistemas e Direito, com especializações em Engenharia de Software e Ciência de Dados, atualmente está mestrando em Direito Internacional. Possui amplo conhecimento em Ciência de Dados, aplicando técnicas avançadas para análise e interpretação de dados. Atuou extensivamente na gestão de projetos de software, com foco em soluções para gestão educacional e recursos humanos, promovendo a integração de processos.



Min. Benjamin Zymler

Benjamin Zymler é Ministro do Tribunal de Contas da União desde 2001, onde ingressou no cargo de Ministro-Substituto em 1998, por meio de concurso público de provas e títulos. Presidiu a Corte de Contas no biênio 2011/2012. É também Coordenador do Fórum de Infraestrutura da Fundação Getúlio Vargas (FGV Conhecimento) e membro da FGV Justiça. É graduado em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia (IME) e em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), pela qual também é Mestre em Direito e Estado.

Joel Niebuhr

Advogado inscrito na OAB/SC sob o nº 12.639. Doutor em Direito Administrativo pela PUC/SP. Mestre em Direito pela UFSC. Autor dos livros "Princípio da Isonomia na Licitação Pública" (Florianópolis: Obra Jurídica, 2000); "O Novo Regime Constitucional da Medida Provisória" (São Paulo: Dialética, 2001); "Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Pregão Presencial e Eletrônico" (8ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020), "Registro de Preços: aspectos práticos e jurídicos" (2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013, em coautoria com Edgar Guimarães), "Licitação Pública e Contrato Administrativo" (4ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015), "Licitações e Contratos das Estatais (Belo Horizonte: Fórum, 2018, em coautoria com Pedro de Menezes Niebuhr) e "Regime Emergencial de Contratação Pública para o enfrentamento à pandemia do COVID-19" (Belo Horizonte: Fórum, 2020).

Cândrica Madalena

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, portadora de carteira profissional OAB/RO n. 4420. Especialista em Direito Penal e Processo Penal com capacitação para o Ensino no Magistério Superior. Especialista em Licitações e Contratos Administrativos. Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argentino. Advogada e parecerista em licitações e contratos. Palestrante. Professora no Curso de Pós Graduação em Licitações e Contratos Administrativos do Centro Universitário São Lucas.

Thiago Alencar

Procurador do Estado de Rondônia - Professor - Advogado - Mestre em direito constitucional (Minter Univali/FCR) - Graduado pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) - Pós-graduado em Direito Tributário pela Instituto Brasileiro de Estudos Tributário (Ibet) - Técnico profissionalizante em gestão na habilidade em contabilidade (Socepp).



Rodrigo Pironti

Advogado. Pós-Doutor em Direito pela Universidad Complutense de Madrid. Doutor e Mestre em Direito Econômico e Social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Especialista em Direito Administrativo pelo Instituto de Direito Romeu Felipe Bacellar Filho e Especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Membro do Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade – CNPD. 1º Vice-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo – IPDA. Ex-Diretor Executivo e Financeiro do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA. Autor de 14 obras relacionadas aos temas de Compliance, Lei Geral de Proteção de Dados, Gestão de Riscos e Controles Internos. Autor de vários artigos jurídicos e conferencista em âmbito nacional e internacional. Comenda Honra ao Mérito em Controle Interno pelo Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI. Advogado mais admirado pela Análise Editorial na categoria especializado – ano 2021, 2022 e 2023/2024 e pela LEC no anuário “Compliance On Top” – ano 2022.

Albert Moreira

PhD em Inteligência Artificial, autor do livro Cidades Inteligentes e se dedica à concepção de projetos focados em planejamento e modernização para governos e empresas.

Através das empresas que compõem a holding AM Inovação e Participações, tem se dedicado para realizar soluções que promovam o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida nas cidades.

Através da vivência na área empresarial que inclui cargos de gestão nas áreas de Inovação, Tecnologia e Vendas dentro e fora do Brasil, vem aperfeiçoando o método Formação Cidade Inteligente para que profissionais liberais e executivos estejam aptos compreender as particularidades e prioridades de cada município, adotando a estratégia ideal alcançar resultados transformadores para a gestão pública e para o cidadão.



DADOS BANCÁRIOS EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

Instituição:

Banco Santander (033)

Agência: 0674

Conta corrente: 130045901

Chave PIX:

55.809.716/0001-26 (CNPJ)

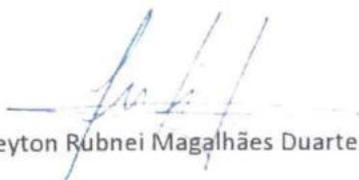
Razão Social:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:

55.809.716/0001-26

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2024



Kleyton Rubnei Magalhães Duarte
Diretor

EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

@educagov

(69) 99913-7202 | (61) 999691-2049

educagov.cursos@gmail.com

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA | CNPJ - 55.809.716/0001-26

Rua Pio XII, Nº 1061, Andar Superior, Sala 02,
Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-498

